

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI****CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.022297/2025-00

Teresina-PI, 24 de junho de 2025

PARECER CEE/PI Nº 089/2025

Favorável à renovação, até 31 de dezembro de 2027, da autorização de funcionamento do COLÉGIO SÃO JUDAS TADEU, rede privada, em Picos (PI), para ofertar os cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos Regular, presencial, com determinações e recomendações; e pela convalidação de estudos.

PROCESSOS: CEE/PI nº 175/2024 e CEE/PI nº 205/2024.

INTERESSADO: Colégio São Judas Tadeu, Picos (PI).

ASSUNTO: Renovação da autorização de funcionamento para oferta de cursos da Educação Básica e Convalidação de estudos.

RELATORA: Cons^a Ana Célia Furtado Orsano

DATA DO RELATO: 29/05/2025.

I – INTRODUÇÃO

Este parecer analisa, em conjunto, os Processos CEE/PI nº 175/2024 e CEE/PI nº 205/2024, ambos referentes ao Colégio São Judas Tadeu, situado na Rua Marcos Parente, nº 309 – Centro, Picos (PI). Por meio desses processos, a sra. Oziramilta Araújo Martins, diretora da instituição, solicita, respectivamente, a renovação da autorização de funcionamento do curso de Ensino Fundamental Completo e do Ensino Médio, ambos na modalidade regular e presencial (Processo CEE/PI nº 175/2024), bem como a convalidação dos estudos dos alunos regularmente matriculados que cursaram, no ano letivo de 2023, o Ensino Fundamental Completo e o Ensino Médio (Processo CEE/PI nº 205/2024).

A escola tem como mantenedora o Colégio Irmãs Maria LTDA, inscrito no CNPJ nº 31.582.015/0001-39, e estava autorizada a funcionar por meio da Resolução CEE/PI nº 168/2018, com validade até novembro de 2023.

Até 2019, o Colégio São Judas Tadeu utilizava o nome fantasia "Colégio Antares", cuja mantenedora era R. N. Ramos, situação que foi alterada pela Resolução nº 082/2019.

II – RELATÓRIO

O Processo CEE/PI nº 175/2024, que trata do pedido de renovação da autorização de funcionamento do Colégio São Judas Tadeu, encontra-se devidamente instruído, em conformidade com as normas regulamentares. Constam, logo no início, o requerimento, a justificativa pelo atraso, o documento da representante legal, a justificativa de implantação ou renovação do curso, a proposta pedagógica e o regimento escolar — todos elaborados de forma adequada quanto ao conteúdo e à forma, evidenciando a estrutura organizacional da instituição e suas normas internas, tanto nos aspectos administrativos quanto pedagógicos.

Constam ainda no processo: Matriz Curricular; Calendário Escolar; Relação do Quadro de Pessoal do estabelecimento; Plano de Ação; Proposta de Formação Continuada; Modelo de Diário de Classe; Modelos de Certificados de Conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio; Histórico Escolar; CNPJ; Contrato Social; Relação dos Bens da Escola; Planejamento Orçamentário de 2024; Alvará de Funcionamento (com vencimento em dezembro de 2024); Plantas de localização e baixa da construção; Laudo Técnico de Vistoria e Acessibilidade, emitido pelo engenheiro civil Felipe Silva Araujo Moura Fé (CREA-3857-8 RN 191.999.278-2); Anotação de Responsabilidade Técnica – ART; Laudo Técnico de Acessibilidade; Fotos da escola; Relação Quantificada das Salas de Aula e de apoio (biblioteca, laboratório etc.), com respectivas áreas e mobiliário adequado; escritura de compra e venda do imóvel; descrição das instalações; equipamentos e materiais destinados à Educação Física, às aulas de laboratório, audiovisuais e à Educação Infantil; descrição das instalações da biblioteca e relação quantificada do acervo disponível. O processo é finalizado com o comprovante de declaração das informações do Censo – INEP e o Documento de Arrecadação Estadual.

A inspeção técnica da SEDUC foi realizada em 20/02/2025 pelas técnicas de Gestão e Inspeção Escolar da 9ª Gerência Regional, Ana Mary dos Santos e Raimunda Leal Brito. Durante a inspeção in loco ao Colégio São Judas Tadeu, localizado na Rua Marcos Parente, nº 309 – Centro, Picos/PI, a equipe técnica registrou que o prédio apresenta estrutura física considerada adequada, com instalações em boas condições de funcionamento. Conforme relatado, a unidade escolar funciona no térreo, primeiro, segundo e terceiro andares, sendo prédio próprio, devidamente adaptado, com elevador, escadas amplas com corrimão e rampa de acesso para cadeirantes.

No aspecto pedagógico, as técnicas observaram que as aulas são ministradas com metodologias, técnicas e recursos voltados à promoção da aprendizagem dos alunos, havendo, segundo registro, boa interação entre a escola e a família. Informou-se, ainda, que o registro da vida escolar dos estudantes encontra-se organizado em fichários específicos, bem como informatizado em banco de dados.

De acordo com a inspeção, o colégio dispõe de 25 salas de aula e de diversos espaços de apoio, como sala da secretaria, diretoria, coordenação pedagógica, sala de professores, biblioteca, auditório, espaço de jogos, sala de estudos, refeitório, espaço de descanso, sala de psicologia, almoxarifado, recepção, cantina e 20 banheiros adaptados.

Quanto aos espaços especializados, consta que o laboratório de Ciências possui sala própria e é utilizado pelos alunos com acompanhamento docente. Por outro lado, foi registrado que a escola não dispõe de laboratório de Informática.

O levantamento do quadro de pessoal indicou a presença de 59 professores com formação em nível superior, 2 coordenadores, 1 auxiliar de coordenação, 5 auxiliares administrativos, 3 monitores escolares, 5 profissionais de serviços gerais, 1 porteiro, 1 psicólogo, 1 diretor geral e 1 diretor pedagógico.

A equipe técnica concluiu que a instituição apresenta condições físicas, administrativas e pedagógicas compatíveis com o funcionamento dos cursos ofertados.

Quanto à organização dos registros da vida escolar discente, constatou-se a existência dos instrumentos necessários ao acompanhamento e controle, organizados em pastas individuais e informatizados.

Convalidação de Estudos – Processo CEE/PI nº 205/2024

A solicitação de convalidação dos estudos realizados no ano letivo de 2023 por alunos do Ensino Fundamental Completo e do Ensino Médio, do Colégio São Judas Tadeu, foi apresentada em razão

da ausência de ato autorizativo vigente à época, o que inviabilizou a emissão regular de certificados. Para não prejudicar os estudantes, a direção da escola requereu a convalidação com base na legislação e na Nota Técnica CEE/PI 01/2017, que admite, em caráter excepcional, a regularização dos estudos desenvolvidos nessa condição.

Em atenção a esse pedido, foi realizada, entre os dias 17 e 21 de março de 2025, inspeção técnica pela equipe da Coordenação de Inspeção das Escolas da Rede Particular e Municipal (CRPMP) da Secretaria de Estado da Educação (Seduc/PI), composta pelos técnicos Ana Lúcia Gonçalves Honório e Mauryane Ferreira França Dias. A visita atendeu encaminhamento do Conselho Estadual de Educação e teve como objetivo verificar as condições de regularização dos estudos dos alunos atingidos pela ausência de autorização vigente. A equipe foi recepcionada pela coordenadora pedagógica da escola, sra. Tatiana Tavares de Moura, que apresentou a documentação solicitada.

Os registros de vida escolar dos alunos e demais documentos obrigatórios estão devidamente organizados e preservados, tanto em formato físico quanto digital. Aqueles que exigem assinatura encontram-se devidamente firmados pelo secretário e pela direção escolar.

Quanto ao corpo docente, foram apresentados os documentos comprobatórios dos profissionais que atuaram no período objeto da convalidação, sendo confirmada a formação adequada para ministrar os componentes curriculares da matriz curricular vigente.

No aspecto pedagógico, foi apresentada documentação referente ao calendário escolar de 2023, elaborado conforme os dispositivos legais, com o total de 200 dias letivos e legendas detalhando as atividades desenvolvidas. A matriz curricular dos cursos de Ensino Fundamental e Ensino Médio, ambos regulares, está em conformidade com a legislação, subdividida por áreas do conhecimento e componentes da parte diversificada. Também foram entregues os planos de curso e os planos de aula, estruturados de forma articulada à proposta pedagógica da escola.

Em relação aos instrumentos de avaliação, foram apresentadas provas escritas com pontuação de zero a dez e média final sete, sendo essa média composta pela soma das notas dos quatro bimestres. Os processos de recuperação foram implementados de maneira progressiva: recuperação semestral para os anos iniciais, paralela e final para os anos finais do Ensino Fundamental, e bimestral para o Ensino Médio, conforme as necessidades de aprendizagem diagnosticadas.

As aulas de Educação Física ocorreram na quadra da própria escola, sendo realizadas no mesmo turno das aulas regulares para os anos iniciais e no contraturno para os demais níveis. Foi informado, ainda, que houve acompanhamento pedagógico dos alunos durante o período sem ato autorizativo, com a apresentação de planos de aula, planos semestrais e anuais.

A inspeção também verificou como se deram as transferências de alunos do Colégio São Judas Tadeu para outras instituições de ensino. Constatou-se que, em 2023, os certificados e históricos foram emitidos com base na autorização vigente à época, conforme os termos da Resolução CEE/PI nº 163/2018. Já em 2024, diante da ausência de renovação do ato autorizativo, a certificação dos concluintes foi respaldada, em caráter excepcional, pela Resolução CEE/PI nº 018/2025, que autorizou a emissão desses documentos, sem implicar a renovação do curso.

Por fim, a equipe de inspeção registrou a análise de documentos referentes a 683 alunos, do ano letivo de 2023, e 727 alunos de 2024, indicando o esforço da instituição em regularizar a situação dos estudantes no período sem ato autorizativo vigente.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face do exposto e considerando os elementos de instrução dos processos, a conclusão e voto do relator recomendam ao Plenário as seguintes decisões:

1. Renovar a autorização de funcionamento dos cursos de Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio Regular, no regime presencial, ofertados pelo Colégio São Judas Tadeu, até 31 de dezembro de 2027.

2. Convalidar os estudos do(as) alunos(as) devidamente matriculados e que cursaram o ano letivo de 2023, o Ensino Fundamental e Ensino Médio listados no processo CEE/PI nº 205/2024.

3. Determinar à direção da escola que, no prazo de até 90 (noventa) dias, apresente a este Conselho Estadual:

a) Atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros.

5. Recomendar à direção da escola que:

a) Observe, nas próximas solicitações de renovação de autorização, o prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência, conforme a Resolução CEE/PI nº 001/2023;

b) Considere a implantação de laboratório de informática;

c) Faça constar, nos Certificados, Diplomas, Históricos Escolares e demais documentos, a referência à Resolução de Autorização expedida por este Conselho.

6. Determinar que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 29 de maio de 2025.

Cons^a Ana Célia Furtado Orsano – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Cons^a Débora de Fátima Mendonça Santos Cavalcanti

Presidente do CEE/PI em exercício



Documento assinado eletronicamente por **ANA CELIA FURTADO ORSANO - Matr.374349-7, Conselheiro(a)**, em 10/07/2025, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA DE FÁTIMA MENDONÇA SANTOS - Matr.0338866-2, Conselheiro(a)**, em 14/07/2025, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **018818518** e o código CRC **64265116**.